ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, pelo período de 12 (doze) meses, mediante processo licitatório a ser realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento visa garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, incluindo ambulâncias, Unidade de Pronto Atendimento e demais serviços da rede municipal de saúde, assegurando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de oxigenoterapia em situações de urgência, emergência, insuficiência respiratória e demais condições clínicas que demandem o uso de oxigênio medicinal.

INTRODUÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.
Este estudo tem por objetivo subsidiar a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO.

A elaboração deste ETP busca assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, proporcionando o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE

A unidade requisitante da presente contratação é o **Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – FMS**, inscrito no **CNPJ nº 11.267.244/0001-51**, responsável pelo planejamento, gestão e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Buriti Alegre – GO.

Compete à unidade requisitante identificar a necessidade da contratação, justificar sua realização e acompanhar a execução do objeto, visando garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O oxigênio medicinal é considerado insumo indispensável para a assistência à saúde, sendo utilizado em ambulâncias, atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes, oxigenoterapia e demais procedimentos que envolvam o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória e outras condições clínicas que demandem suporte ventilatório.

A contratação contempla, além do fornecimento das recargas de oxigênio medicinal, a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, solução que proporciona maior economicidade à Administração, elimina a necessidade de aquisição e manutenção dos recipientes e garante a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico do Fundo Municipal de Saúde, considerando a demanda das unidades de saúde, o atendimento realizado pela rede municipal e a necessidade de manter estoque suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período da contratação, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos pacientes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Buriti Alegre – GO.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

3.1 Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais, sanitárias e de segurança relacionadas ao fornecimento de gases medicinais.

3.2 Requisitos de Sustentabilidade

Além das especificações técnicas do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1 Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e manutenção dos cilindros de oxigênio medicinal, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.2.2 Garantir que os cilindros disponibilizados em regime de comodato estejam em perfeitas condições de uso, devidamente inspecionados, testados, identificados e dentro dos prazos de validade exigidos pelos órgãos competentes.

3.2.3 Realizar, quando necessário, a manutenção, inspeção, requalificação e substituição dos cilindros sob sua responsabilidade, promovendo o correto reaproveitamento e destinação dos materiais, conforme a legislação aplicável.

3.2.4 Atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as relacionadas à qualidade dos gases medicinais, às Boas Práticas de Fabricação, ao transporte de produtos perigosos e às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos fiscalizadores.

3.2.5 Promover a melhoria contínua de seus processos, adotando medidas que contribuam para a eficiência operacional, a segurança dos serviços prestados e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade, a rastreabilidade, a segurança e a responsabilidade técnica na execução dos serviços de fornecimento de oxigênio medicinal e disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

4.2 A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será exigida garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, não envolvendo execução de obra, serviço de grande vulto ou contratação que apresente elevado risco de inadimplemento capaz de justificar a exigência da garantia.

5.3 A Administração entende que a não exigência de garantia não compromete a adequada execução contratual, preservando a competitividade do certame e evitando custos adicionais que poderiam ser repassados aos preços ofertados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no futuro contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6 - DA VISTORIA

6.1 Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia para participação no certame, uma vez que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das instalações da Administração para a elaboração das propostas.

6.2 As informações constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência são suficientes para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições de execução do objeto, permitindo a formulação de propostas de forma adequada e isonômica.

6.3 A ausência de vistoria não exime a futura contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, devendo executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal destinado às unidades da rede municipal de saúde.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de cilindros próprios e contratação apenas das recargas de oxigênio medicinal.

Esta alternativa demandaria elevado investimento inicial para aquisição dos cilindros, além dos custos permanentes com inspeção, manutenção, testes hidrostáticos, armazenamento e substituição dos recipientes ao longo de sua vida útil. A Administração também assumiria a responsabilidade pela conservação e adequação dos cilindros às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Solução 2 – Locação de cilindros e contratação separada das recargas.

Embora reduza o investimento inicial, esta alternativa implicaria a celebração de contratos distintos, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do controle administrativo, além de elevar o risco de descontinuidade do fornecimento em caso de problemas com um dos contratos.

Solução 3 – Fornecimento de oxigênio medicinal com disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Esta alternativa concentra todas as obrigações em uma única contratação, abrangendo o fornecimento do oxigênio medicinal e a disponibilização dos cilindros em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, inspeção, requalificação e substituição dos cilindros, proporcionando maior eficiência, economicidade, segurança operacional e simplificação da gestão contratual.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **Solução 3** apresenta a melhor relação entre custo, benefício, segurança e eficiência administrativa, sendo a opção mais vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Execução

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, durante toda a vigência do contrato.

8.2 Dinâmica da Execução

8.2.1 A contratada deverá fornecer recargas de oxigênio medicinal gasoso, bem como disponibilizar os cilindros em regime de comodato, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro contrato.

8.2.2 O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência e demais setores autorizados.

8.2.3 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente, ou em qualquer horário, quando caracterizada situação de urgência ou emergência.

8.2.4 Os cilindros disponibilizados em comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, inspecionados, dentro do prazo de validade dos testes hidrostáticos e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.2.5 A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, substituição dos cilindros vazios pelos cilindros abastecidos e demais procedimentos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

8.2.6 O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.

8.2.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer cilindro ou produto que apresente defeitos, vazamentos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

8.2.8 Caso ocorra impossibilidade de atendimento no prazo solicitado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

8.2.9 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2.10 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8.2.11 A contratada deverá garantir a qualidade, a pureza e a continuidade do fornecimento do oxigênio medicinal durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

8.2.12 Na execução do contrato, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, de segurança e de melhoria contínua de seus processos, observando a legislação ambiental, sanitária e de transporte de gases medicinais, buscando minimizar impactos ambientais e assegurar a máxima eficiência na prestação dos serviços.

9 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As entregas das recargas de oxigênio medicinal e a substituição dos cilindros em regime de comodato serão realizadas, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço:

> **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO**
> **Endereço:** Rua Conego Teófilo, 1132 - Centro, Buriti Alegre – GO.

9.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

9.3 Nos casos de urgência ou emergência, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o fornecimento em regime de plantão, observando o prazo máximo de atendimento estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

9.4 O transporte, carregamento, descarregamento, substituição dos cilindros e demais custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o consumo de oxigênio medicinal ocorre de forma contínua e variável, em razão da demanda das unidades de saúde, ambulâncias, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico do Fundo Municipal de Saúde, nas necessidades das unidades de atendimento e na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ESTIMADO	TOTAL
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL: CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL T COM 10 M³	M³	7.800	R$ 31,00	R$ 241.800,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL: CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PP COM 1 M³	M³	500	R$ 82,61	R$ 41.305,00
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL: CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PP COM 2 M³	M³	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00
	VALOR ESTIMADO TOTAL				R$ 330.605,00

O valor estimado da contratação é de **R$ 330.605,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinco reais)**, obtido a partir de pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Os quantitativos e os valores estimados servirão de referência para a realização do procedimento licitatório, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, de acordo com a necessidade da Administração.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, tendo em vista que o consumo de oxigênio medicinal é contínuo e variável, dependendo da demanda de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, ambulâncias e serviços de urgência e emergência.

A aquisição parcelada evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de desperdícios, otimiza o armazenamento dos cilindros e permite que a Administração adquira apenas as

quantidades efetivamente necessárias, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento sob demanda assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução da contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas para minimizar seus impactos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega das recargas de oxigênio medicinal.	Média	Alto	Estabelecer prazos de atendimento no contrato, prever atendimento emergencial e aplicar sanções em caso de descumprimento.
Desabastecimento das unidades de saúde.	Baixa	Muito Alto	Manter fornecimento parcelado, monitorar o consumo e realizar solicitações com antecedência, mantendo estoque mínimo de segurança.
Fornecimento de produto fora das especificações técnicas.	Baixa	Alto	Exigir conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes, realizando fiscalização no recebimento.
Cilindros com defeitos, vazamentos ou fora da validade.	Baixa	Alto	Exigir inspeção periódica, testes hidrostáticos e substituição imediata dos cilindros que apresentarem qualquer irregularidade.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Baixa	Alto	Designar fiscal do contrato, acompanhar a execução contratual e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
Oscilação da demanda de oxigênio medicinal.	Média	Médio	Utilizar o Sistema de Registro de Preços e realizar fornecimento sob demanda, permitindo adequação das quantidades durante a vigência da contratação.

Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados mediante fiscalização efetiva, planejamento das solicitações e cumprimento das obrigações contratuais, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostrando-se adequada para atender ao interesse público.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, atende de forma eficiente às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde, ambulâncias e serviços de urgência e emergência.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda da Administração, e os valores estimados decorrem de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, evidenciando a compatibilidade da contratação com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Buriti Alegre – GO.

Buriti Alegre, 08 de julho de 2026

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 107/2026